



343
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACHOEIRA GRANDE/MA

CONTRATO Nº 0080107/2023
PROC. ADM. Nº 008.01/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º **01.612.624/0001-22** representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG nº 088153698-9 SSP/MA, CPF nº. 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a senhora PEDRO FREITAS DE SOUSA, residente no Povoado Agua Branca S/N, Zona Rural, no município Cachoeira Grande/MA, inscrita no CPF sob n.º 734.367.803-59 doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº11.947/2009 e da Lei nº8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para atender quadro de alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, referente ao Ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, o senhor receberá o valor total de **R\$ 8.111,00 (oito mil cento e onze reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Unitário	Total
ABOBORA	KG	35	R\$ 6,00	R\$ 210,00
BANANA	KG	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
BATATA DOCE	KG	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
LARANJA	KG	38	R\$ 8,00	R\$ 304,00
BOLO DE MACAXEIRA	KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
BOLO DE TAPIOCA	KG	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
CORANTE	KG	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
FARINHA AMARELA	KG	35	R\$ 9,50	R\$ 332,50
LIMÃO	KG	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
MARACUJA	KG	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
MAXIXE	KG	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
MELANCIA	KG	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
QUIABO	KG	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
VINAGREIRA	MAÇO	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
CHEIRO VERDE	MAÇO	85	R\$ 3,80	R\$ 323,00
PIMENTA DE CHEIRO	KG	18	R\$ 13,00	R\$ 234,00
INHAME	KG	15	R\$ 6,50	R\$ 97,50
MACAXEIRA	KG	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
JUÇARA	KG	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
MILHO	KG	25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
POUPA DE ACEROLA	KG	23	R\$ 22,00	R\$ 506,00
POUPA DE CAJU	KG	23	R\$ 22,00	R\$ 506,00
POLPA DE FRUTA MURICI	KG	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
POLPA DE FRUTA DE BACURI	KG	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
Valor Total			R\$=8.111,00	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0018.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.00 – PRODUTO DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor



da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2023, pelas Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas



Municipal de Cachoeira Grande
31/5
Rubri

partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cachoeira Grande (MA), 31 de maio de 2023
Hugo Bispo de Jesus Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria 003/2021
Cachoeira Grande - MA

Hugo Bispo de Jesus Neto
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCUAÇÃO
Contratante

Pedro Freitas de Sousa
PEDRO FREITAS DE SOUSA
FORNECEDOR INDIVIDUAL
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____
Nome: _____ CPF n° _____

Cachoeira Grande/MA, 31 de Maio de 2023

PRISCILLA FERREIRA CABRAL DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080101/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Jose Ribamar Barbosa Bezerra, CPF: 871.126.553-15. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 7.947,00 (sete mil novecentos e quarenta e sete reais). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080102/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Leandro Silva De Sousa, CPF: 618.006.503-96. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; de R\$ 5.219,50 (cinco mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080103/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Marinalva Pacheco Da Silva Félix, CPF: 658.653.403-87. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 4.723,60 (quatro mil e setecentos e vinte três reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080104/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Maria Do Socorro Alves Teixeira, CPF: 022.980.243-59. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; R\$ 5.209,00 (cinco mil e duzentos e nove reais). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080105/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Epifania Madeira Rocha, CPF: 279.273.343-87. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080106/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Aldenira Rodrigues Araujo, CPF: 031.955.883-58. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 8059,50 (oito mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080107/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Pedro Freitas de Sousa, CPF: 734.367.803-59. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 8.111,00 (oito mil cento e onze reais). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080108/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Jilberto Lopes Santos, CPF: 058.439.353-96. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Prazo de Vigência do Contrato: 31/05/2023 a 31/12/2023; Valor R\$ 10.339,00 (dez mil trezentos e tinta e nove reais). Data da Assinatura: 31 de maio de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Recurso: Próprio.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080109/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e Joel Constantino dos Santos, CPF: 862.942.613-68. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender quadro de alunos matriculado na Rede de Ensino Municipal de Cachoeira Grande-MA através do Programa

